



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”



Contrato Nº

Cód. 1.003

CONTRATO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA-PE E A EMPRESA: ML 3 PETROLEO LTDA EPP. PROCESSO 003/2017 PP SRP 001/2017

Pelo presente instrumento de contrato para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Abreu e Lima, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.637.381/0001-26, com sede na Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima, Pernambuco, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o Sr. Rostand Cavalcanti Belém, brasileiro, casado, policial militar, inscrita no CPF sob o nº.765.150.524-72, residente e domiciliada na Rua Cento e oitenta e oito nº 285, Cates I, Abreu e Lima PE, e do outro lado como contratado a EMPRESA: ML 3 PETROLEO LTDA EPP, Estabelecida a Av. D Nº 500, Caetés I na Cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ ou sob o nº 24.079.562/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Luciano Cordeiro Lessa, CPF / MF n.º 083.849.074-39, tem justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A fundamentação legal do presente Contrato faz parte do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001 / 2017, regido pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Presente Contrato destina-se **A aquisição de combustível para os veículos automotores dos vereadores e seus assessores, conforme quadro abaixo e especificações constantes no Processo Licitatório nº. 003/2017.**

Produto	quant	VI unitário	VI total
Gasolina comum tipo C	60.000	R\$ 3,35	R\$ 201.000,00
Etanol etílico hidratado EEHC	1.710	R\$ 2,75	R\$ 4.702,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”



CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato será de R\$ 205.702,50 (duzentos e cinco mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, cujos preços cotados na Licitação são irrealizáveis, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas por Servidores

CLÁUSULA QUINTA :

Os recursos financeiros necessários a execução deste Contrato serão provenientes do Orçamento Corrente do Exercício 2017, conforme discriminação abaixo:

10100103101

CLÁUSULA SEXTA:

Fica fazendo parte do presente instrumento de contrato a Proposta vencedora apresentada pela contratada, com todas as especificações contidas, a qual faz parte integrante do Processo Licitatório nº 003/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo contratual para a entrega da aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e filtros, para atender as necessidades das Secretarias do Município, vigorará a partir da assinatura do presente instrumento contratual até 31.12.2017.

CLAÚSULA OITAVA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Único – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação.

CLÁUSULA NONA

O contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31.12.17.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”



CLAÚSULA DÉCIMA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer a marca apresentada na proposta de preços, cabendo à Administração desta Câmara autorizar a sua modificação.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do produto

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É dever do contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Câmara Municipal a rescisão unilateral na forma do Disposto no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada caso venha a descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I,II,III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública de Abreu e Lima, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Presencial nº. 001/2017 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Abreu e Lima, 10 de fevereiro de 2017.

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Contratado

Testemunhas: *[Handwritten signature]* 003.458.464-84

[Handwritten signature] 247.468.434-29